



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000  
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923  
[www.paraipaba.ce.gov.br](http://www.paraipaba.ce.gov.br)

**LEI MUNICIPAL Nº 1.016/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES DE REMUNERAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DE CARGOS EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A **PREFEITA DE PARAIPABA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 40, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica do Município de Paraipaba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam reajustados os valores de remuneração, representação e vencimentos dos servidores públicos de cargos efetivos e comissionados do quadro de servidores da Câmara Municipal de Paraipaba/CE, que passam a ter os valores estipulados conforme Anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** A remuneração, representação e vencimentos dos servidores públicos quadro de servidores da Câmara Municipal de Paraipaba/CE são os estipulados e constantes no Anexo I desta Lei, respeitada a fórmula: (vencimentos = remuneração + representação);

**§1º.** Para os fins do disposto nesta Lei, remuneração é a contraprestação mínima a que o servidor público faz jus, pelo efetivo desempenho do cargo público, enquanto representação é a gratificação pelo exercício de cargo em comissão;

**§2º.** Os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo que forem nomeados para exercício de cargo em comissão terão acrescido à sua remuneração o valor da gratificação de representação do respectivo cargo, nos termos do Anexo I desta Lei, resguardado o valor de sua remuneração ou optando pela remuneração do cargo em comissão a ser ocupado se mais vantajoso, somente enquanto durar sua ocupação;

**§3º.** A gratificação de representação e a remuneração mais vantajosa recebida por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, enquanto exercerem cargo em comissão, não será incorporada à sua remuneração após a cessação de sua atividade no respectivo cargo em comissão;

**§4º.** A remuneração e a gratificação de representação recebida por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, enquanto exercerem cargo em comissão, será considerada para incidência de encargos previdenciários e imposto de renda;

**§5º.** O valor referente à gratificação de representação tem caráter indenizatório, não refletindo nas demais verbas e obrigações trabalhistas e previdenciárias.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE em de 10 abril de 2026, na forma do Art. 5º, XII, da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (96006484/Ceará).



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000  
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923  
[www.paraipaba.ce.gov.br](http://www.paraipaba.ce.gov.br)

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data: **01/01/2026**.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARAIPABA – ESTADO DO CEARÁ**  
**EM, 10 DE ABRIL DE 2026.**

ARIANA CORDEIRO ARIANA CORDEIRO  
FACANHA DE FACANHA DE  
AQUINO:00731860314  
2026.04.10 11:42:46  
314 -03'00'

**ARIANA CORDEIRO FAÇANHA DE AQUINO**  
PREFEITA DE PARAIPABA

Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE em de 10 abril de 2026, na forma do Art. 5º, XII, da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (96006484/Ceará).



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000  
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923  
[www.paraipaba.ce.gov.br](http://www.paraipaba.ce.gov.br)

**ANEXO I**

**PROJETO DE LEI Nº 03/2026 – LEGISLATIVO**

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

(Carga horária de 40h semanais)

| <b><u>CARGO</u></b>         | <b><u>SÍMBOLO</u></b> | <b><u>QUANT.</u></b> | <b><u>REMUNERAÇÃO</u></b> | <b><u>REPRESENTAÇÃO</u></b> | <b><u>VENCIMENTOS</u></b> |
|-----------------------------|-----------------------|----------------------|---------------------------|-----------------------------|---------------------------|
| Advogado                    | ADV-1                 | 01                   | R\$ 3.550,00              | -                           | R\$ 3.550,00              |
| Contador                    | CTR-1                 | 01                   | R\$ 3.550,00              | -                           | R\$ 3.550,00              |
| Auxiliar de Serviços Gerais | ATA-3                 | 03                   | R\$ 1.918,00              | -                           | R\$ 1.918,00              |
| Técnico Administrativo      | ATA-5                 | 01                   | R\$ 4.003,00              | -                           | R\$ 4.003,00              |
| Auxiliar Administrativo     | ATA-3                 | 02                   | R\$ 1.918,00              | -                           | R\$ 1.918,00              |

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

(Carga horária de 40h semanais)

| <b><u>CARGO</u></b>              | <b><u>SÍMBOLO</u></b> | <b><u>QUANT.</u></b> | <b><u>REMUNERAÇÃO</u></b> | <b><u>REPRESENTAÇÃO</u></b> | <b><u>VENCIMENTOS</u></b> |
|----------------------------------|-----------------------|----------------------|---------------------------|-----------------------------|---------------------------|
| Procurador                       | AS-5                  | 01                   | R\$ 3.603,00              | R\$ 2.500,00                | R\$ 6.103,00              |
| Chefe de gabinete da Presidência | AS-2                  | 01                   | R\$ 1.621,00              | R\$ 1.100,00                | R\$ 2.721,00              |
| Secretário Geral                 | DAS-2                 | 01                   | R\$ 1.621,00              | R\$ 390,00                  | R\$ 2.011,00              |
| Diretor Financeiro               | DAS-4                 | 01                   | R\$ 1.621,00              | R\$ 1.482,00                | R\$ 3.103,00              |
| Diretor Administrativo           | DAS-2                 | 01                   | R\$ 1.621,00              | R\$ 390,00                  | R\$ 2.011,00              |

Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE em de 10 abril de 2026, na forma do Art. 5º, XII, da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (96006484/Ceará).



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000  
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923  
[www.paraipaba.ce.gov.br](http://www.paraipaba.ce.gov.br)

|                                   |       |    |              |              |              |
|-----------------------------------|-------|----|--------------|--------------|--------------|
| Diretor Jurídico                  | AS-3  | 01 | R\$ 2.303,00 | R\$ 1.000,00 | R\$ 3.303,00 |
| Diretor Legislativo               | DAS-3 | 01 | R\$ 1.621,00 | R\$ 690,00   | R\$ 2.311,00 |
| Almoxarife                        | -     | -  | -            | -            | -            |
| Motorista                         | ATA-1 | 02 | R\$ 1.621,00 | -            | R\$ 1.621,00 |
| Assessor Parlamentar              | ASP-1 | 25 | R\$ 1.621,00 | R\$ 100,00   | R\$ 1.721,00 |
| Assessor de Imprensa              | ASP-3 | 01 | R\$ 1.621,00 | R\$ 390,00   | R\$ 2.011,00 |
| Ouvidor                           | ASP-2 | 01 | R\$ 1.621,00 | R\$ 190,00   | R\$ 1.811,00 |
| Assistente Técnico Administrativo | ADO-2 | 04 | R\$ 1.621,00 | R\$ 390,00   | R\$ 2.011,00 |
| Assessor Parlam. da Presidência   | ASP-3 | 03 | R\$ 1.621,00 | R\$ 390,00   | R\$ 2.011,00 |
| Secretário Exe. da Presidência    | ATA-2 | 01 | R\$ 1.621,00 | R\$ 232,00   | R\$ 1.853,00 |
| Assessor Especial de Comissões    | ASP-1 | 01 | R\$ 1.621,00 | R\$ 100,00   | R\$ 1.721,00 |
| Assessor Legislativo              | ASP-3 | 01 | R\$ 1.621,00 | R\$ 390,00   | R\$ 2.011,00 |
| Agente de Contratação             | ATA-4 | 01 | R\$ 1.621,00 | R\$ 1.100,00 | R\$ 2.721,00 |
| Diretor de Compras                | -     | -  | -            | -            | -            |
| Controlador do SCI                | AS-4  | 01 | R\$ 3.503,00 | -            | R\$ 3.503,00 |
| Ordenador de Despesa              | -     | -  | -            | -            | -            |
| Gestor de Patrimônio              | -     | -  | -            | -            | -            |

Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE em de 10 abril de 2026, na forma do Art. 5º, XII, da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (96006484/Ceará).



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000  
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923  
[www.paraipaba.ce.gov.br](http://www.paraipaba.ce.gov.br)

**ANEXO II**

**PROJETO DE LEI Nº 03/2026 - LEGISLATIVO**

SIMBOLOGIA COM OS RESPECTIVOS VENCIMENTOS

| <u>SÍMBOLO</u>  | <u>PROGRESSÃO/<br/>VALOR</u> | <u>PROGRESSÃO/<br/>VALOR</u> | <u>PROGRESSÃO/<br/>VALOR</u> | <u>PROGRESSÃO/<br/>VALOR</u> | <u>PROGRESSÃO/<br/>VALOR</u> |
|---|------------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|
| <u>ADV</u><br>Advogado                                    | <b>ADV-1</b><br>R\$ 3.550,00 | -                            | -                            | -                            | -                            |
| <u>CTR</u><br>Contador                                    | <b>CTR-1</b><br>R\$ 3.550,00 | -                            | -                            | -                            | -                            |
| <u>ADO</u><br>Atividade de<br>Apoio Admin.<br>Operacional | <b>ADO-1</b><br>R\$ 1.621,00 | <b>ADO-2</b><br>R\$ 2.011,00 | -                            | -                            | -                            |
| <u>ATA</u><br>Atividades<br>Auxiliares                    | <b>ATA-1</b><br>R\$ 1.621,00 | <b>ATA-2</b><br>R\$ 1.853,00 | <b>ATA-3</b><br>R\$ 1.918,00 | <b>ATA-4</b><br>R\$ 2.721,00 | <b>ATA-5</b><br>R\$ 3.900,00 |
| <u>DAS</u><br>Direção e Asses.<br>Superior                | <b>DAS-1</b><br>R\$ 1.621,00 | <b>DAS-2</b><br>R\$ 2.011,00 | <b>DAS-3</b><br>R\$ 2.311,00 | <b>DAS-4</b><br>R\$ 3.103,00 |                              |
| <u>ASP</u><br>Asses. de Ativ.<br>Parlamentar              | <b>ASP-1</b><br>R\$ 1.721,00 | <b>ASP-2</b><br>R\$ 1.811,00 | <b>ASP-3</b><br>R\$ 2.011,00 | <b>ASP-4</b><br>R\$ 2.298,00 |                              |
| <u>AS</u><br>Assessoria<br>Superior                       | <b>AS-1</b><br>R\$ 1.621,00  | <b>AS-2</b><br>R\$ 2.721,00  | <b>AS-3</b><br>R\$ 3.200,00  | <b>AS-4</b><br>R\$ 3.400,00  | <b>AS-5</b><br>R\$ 6.000,00  |

Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE em de 10 abril de 2026, na forma do Art. 5º, XII, da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (96006484/Ceará).